



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

APROVADA  
Data: 01/03/2021  
5ª Sessão ordinária  
Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3992, de 28 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 4231, de 14 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) discriminado por seus elementos de despesa:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10 – Saúde

08.001.10.122 – Administração Geral

08.001.10.122.0058 – Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – Covid 19

08.001.15.001.26.782.0023.1375 – Aquisição de Vacinas para a Imunização contra a Covid-19

3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita Fonte: 0.1.46.074000	600.000,00
------------	---	------------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) será obtido através do Superávit Financeiro previsto no Ítem I, § 1º, do artigo 43 da Lei 4320/64 apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020.

Alto Araguaia, 01 de Março de 2021.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**  
**ANEXO - I**  
**PLANO PLURIANUAL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01. Denominação 0058 – Programa de Enfrentamento ao Coronavírus – Covid 19						
02. Objetivo Proteger a população em geral do município contra a Pandemia do Coronavírus – Covid-19						
03. Público Alvo População em Geral						
04. Unidade Responsável Secretaria de Saúde						
05. Horizonte Temporal ( ) Contínuo                      (X) Temporário Início (03/2021) / Término (12/2021)						
07. Quantidade de Ações  01				08. Valor do Programa  R\$ 600.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1375-Aquisição de Vacinas para Imunização contra a Covid-19	P	Vacinas	Un	2021	01	600.000,00
Função: 10	Subfunção: 122			TOTAL		600.000,00
PPA TOTAL						600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO - II  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVID ADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10-Saúde	122-Administração Geral	0058 - Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19	P	1375-Aquisição de Vacinas para Imunização contra a Covid-19	1375-Aquisição de Vacinas para Imunização contra a Covid-19	600.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80  
JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, Lei nº 4238, de 12 de novembro de 2020.

Senhores Vereadores, considerando a situação de emergência em escala global enfrentada por conta pandemia provocada pelo novo coronavírus - COVID-19.

Considerando ainda que o STF decidiu autorizar estados e municípios a comprar e a distribuir vacinas contra a Covid-19 em Ação apresentada pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, conforme voto: "A Constituição outorgou a todos os entes federados a competência comum de cuidar da saúde, compreendida nela a adoção de quaisquer medidas que se mostrem necessárias para salvar vidas e garantir a higidez física das pessoas ameaçadas ou acometidas pela nova moléstia, incluindo-se nisso a disponibilização, por parte dos governos estaduais, distrital e municipais, de imunizantes diversos daqueles ofertados pela União, desde que aprovados pela Anvisa, caso aqueles se mostrem insuficientes ou sejam ofertados a destempo".

Diante disso, o município tem interesse na aquisição de vacinas, caso tenha disponibilidade das mesmas, carecendo, desta forma, da presente abertura de crédito especial

Desta feita, solicitamos o apoio desta Casa de Leis para apreciação e aprovação da matéria a qual, por tratar-se extrema importância, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta Lei.

Alto Araguaia - MT, 01 de março de 2020.

  
GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO  
Prefeito Municipal